Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00059/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	67282/2011
PROTOCOLO	**:**	1109550
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 16467/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	SINDICATO RURAL DE DOURADOS
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA À REALIZAÇÃO DA 46° EXPOAGRO.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 50.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 18 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – pelo julgamento da prestação de contas do Convênio nº. 16.467/2010, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (SEPROTUR) e o Sindicato Rural de Dourados, como CONTAS REGULARES, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – pela comunicação deste julgamento à ordenadora de despesas, Sra. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo de MS, com supedâneo no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90 c/c o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra